



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO N. 01 / 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Inexigibilidade de Licitação n. 01/2019

Processo Administrativo n. 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada por seu Presidente CICERO DE MOURA NETO, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n. 23.062.287-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 119.054.108-40, residente no Bairro Ribeirão Bonito, Barra do Turvo - SP, e de outro lado a empresa AUTO POSTO BONTORIM LTDA, sediada à Rua Rio Turvo, 501, Centro, Barra do Turvo-SP, inscrita no CNPJ sob n. 07.845.067/0001-76 e Inscrição Estadual n. 203.058.855.110, neste ato devidamente representada por JOEL AFONSO ENES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.090.738-27/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 167.505.938-10, com endereço à Rua José Dias Batista, s/n, Jardim Terra Nova, em Barra do Turvo-SP, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado com inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 25, I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas modificações, o fornecimento de combustível (gasolina e álcool) para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Turvo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima citada, para o fornecimento de combustível (gasolina e álcool) para os veículos oficiais da Câmara de Municipal de Barra do Turvo, com motor bicombustível até o limite máximo de 800 (oitocentos) litros de gasolina e 200 (duzentos) litros de álcool por mês, a ser contabilizado na classificação econômica abaixo:

ficha 008 - 01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - Material de Consumo – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de prestação do serviço ora contratado será de três (03) meses, contado a partir da data deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Terceira – DO PREÇO OBJETO:

O Valor Contratado é de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) o litro de gasolina e R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) o litro de álcool, o gasto com gasolina é de até 800 litros mensais, totalizando R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



3.832,00 (três mil oitocentos e trinta e dois reais) e com álcool é de até 200 litros mensal, totalizando R\$ 752,00 (Setecentos e cinquenta e dois reais), total geral mensal até de 4.584,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

O preço referido no caput, além da mão-de-obra, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

Os Pagamentos serão efetuados mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Cláusula Quinta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta da empresa.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar pontualmente os pagamentos acertados neste contrato para com a CONTRATADA.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar multa pecuniária a CONTRATADA, conforme previsto no inciso II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, sendo descontada por ocasião do pagamento das faturas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- II - Pela dissolução da empresa contratada;
- IV - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Cláusula Décima - Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo, 14 de janeiro de 2 019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CNPJ n. 57.740.953/0001-03
Cícero de Moura Neto
Presidente

AUTO POSTO BONTORIM LTDA
CNPJ n. 07.845.067/0001-76
Joel Afonso Enes
Responsável

TESTEMUNHAS:

1-)
Lilian Kelly Araujo
RG 45.814.840-4
Assistente Administrativo

2-)
Rosângela Barboza de Moraes
CRC/SP nº: 305628/0-9



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CONTRATADO: AUTO POSTO BONTORIM LTDA

CONTRATO Nº: 01 / 2019

OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina e álcool) para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Turvo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo, 14 de janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cicero de Moura Neto

Cargo: Presidente

CPF: 119.054.108-40 RG: 23.062.287-2

Data de Nascimento: 01/03/1969

Endereço residencial completo: Bairro Ribeirão Bonito, Barra do Turvo - SP

E-mail institucional: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

E-mail pessoal: presidente.cicero@cmbarradoturvo.sp.gov.br

Telefone(s): (15)99692-9951

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cicero de Moura Neto

Cargo: Presidente

CPF: 119.054.108-40 RG: 23.062.287-2

Data de Nascimento: 01/03/1969

Endereço residencial completo: Bairro Ribeirão Bonito, Barra do Turvo - SP

E-mail institucional: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

E-mail pessoal: presidente.cicero@cmbarradoturvo.sp.gov.br

Telefone(s): (15)99692-9951

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Joel Afonso Enes

Cargo: Gerente Administrador

CPF: 167.505.938-10 RG: 6.090.738-27

Data de Nascimento: 30/01/1970

Endereço residencial completo: Rua Projetada José Dias Batista, S/N, Bairro Jardim Terra Nova, Barra do Turvo - SP

E-mail institucional: autopostobontorim@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (15) 3577-1299

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ Nº: 57.740.953/0001-03

CONTRATADA: AUTO POSTO BONTORIM LTDA

CNPJ Nº: 07.845.067/0001-76

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2019

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019

VIGÊNCIA: 3 MESES

OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina e álcool) para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Valor Máximo no período: R\$ 13.752,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 14 de janeiro de 2020.

Cicero de Moura Neto
Presidente da Câmara

camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br